## Universidade de Brasília

Decanato de Gestão de Pessoas

Dados do(a)	-	APACITAÇÃO - DO				
Nome	requerente					
Matrícula FUB				Matrícula SIAPE		
Classe/Nível				Departamento		
E-mail				Tel. F	Fixo	Tel. Celular
Ocupa FG ou		m Específicar:	1			
ervado disposto o conforme info	artigo 87 da Lei o no Decreto n.5 ormações a segu ão verdadeiras e	707, de 23/02/2006 e	e na Resolução C ob as penas da L	AD n.00 ei, que t	03, de 20/08/20 odas as inform	527, de 10/12/1997, o 02, solicito licença capac ações fornecidas por min as.
Atividade / c	urso:					
Período Início: Estou ciente		/ guardar a aprovação			io:	
Brasília,	de	de				
Obs: Anexar	-	e Inscrição e informaç	ções sobre a ativid	dade/ cu		ssinatura
olegiado do D	epartamento:	Ata da Reunião n	.:		Data:	Cópia anexada ao processo.
Aprovado:	do (a) re	professor equerente, uma vez o or substituto durante a	•			sumirá os encargos didát veda a contratação de
			• •	-	ejuízos ao and	lamento do trabalho no se
		Data de reunião	n: /	/		
Brasília,	de	Data de reunião de	o: /	_ /		

vez que o artigo 14 do Decreto nº 7.485/2011 veda a contratação de professor substituto.

	<b>rersidade de Bras</b> nato de Gestão de Pesso					
Conselho da unidade:	Reunião:	Data de reunião: / /				
Aprovado:	Sim Não					
Brasília, de	de		Assinatura / carimbo			
		•	Assinatura / Carimbo			
Coordenadoria de Acompanhamento da Carreira/CAC	Diretoria de Capacitação, Desenvolvimento e Educação/DCADE	Decanato de Gestao de Pessoas/DGP	Coordenadoria de registro e controle funcional/CUREF			
De acordo com a análise do pleito, conforme documentação anexa, e constatando que o servidor cumpriu todos os requsitos exigidos na legislação pertinente recomendamos:  Deferimento Indeferimento Em / / / Assinatura/ carimbo  Matrícula FUB	Manifestamos concordância com a recomendação da CAC, encaminhamos para a apreciação apreciação superior.  Em /	Autorizo Não autorizo  Em / // Assinatura/carimbo/Decano(a)	Cientificado o(a) interessado(a) sobre o deferimento/indeferimento do pedido.  Se deferido o pedido cabe providências para:  Suspender o pagamento do adicional de insalubridade, periculosidade, atividade penosa ou gratificação de raios X por ser incompatível a percepção durante a licença para capacitação.  Suspender o pagamento do auxílio-transporte, porque não haverá deslocamento para o trabalho/residência no período desta licença;  Efetuar registros e anotações cabíveis e arquivar o processo na pasta funcional do(a) requerente.  Em / //  Assinatura/ carimbo			
			Matrícula FUB :			

Obs: Se a licença exigir afastamento do País, cabe observar também os prazos de encaminhamento do processo ao DGP e de publicação no Diário Oficial da União (DOU), dando cumprimento às exigências das normas específicas.

## Licença para Capacitação Decreto 5.707/2006

- Art. 10. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá solicitar ao dirigente máximo do órgão ou da entidade onde se encontrar em exercício licença remunerada, por até três meses, para participar de ação de capacitação.
- § 1º A concessão da licença de que trata o caput fica condicionada ao planejamento interno da unidade organizacional, à oportunidade do afastamento e à relevância do curso para a instituição.
- § 2º A licença para capacitação poderá ser parcelada, não podendo a menor parcela ser inferior a trinta dias.
- § 3º O órgão ou a entidade poderá custear a inscrição do servidor em ações de

capacitação durante a licença a que se refere o caput deste artigo.

§ 4º A licença para capacitação poderá ser utilizada integralmente para a elaboração de dissertação de mestrado ou tese de doutorado, cujo objeto seja compatível com o plano anual de capacitação da instituição.